



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo**

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

Política de Investimentos

Anual 2021

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
1. CENÁRIO ECONÔMICO	3
2. ASPECTOS INTERNOS.....	4
3. GOVERNANÇA	5
4. GESTÃO.....	5
5. DISPONIBILIZAÇÃO	5
6. VALIDADE	5
7. ORIGEM DOS RECURSOS	6
8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS	6
9. PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANALISE SETORIAL	6
10. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL	7
11. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.....	8
12. LIMITAÇÕES	10
13. RESTRIÇÕES.....	11
14. ENQUADRAMENTO.....	13
15. CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	13



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo**

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

16.	PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS	14
17.	CENÁRIO ATUAL DA CARTEIRA.....	14
18.	METODOLOGIAS E CRITÉRIOS	15
19.	ADERÊNCIAS AS METAS	16
20.	FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS	16
	RENDAS FIXA.....	16
	RENDAS VARIÁVEIS E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	17
	INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	18
21.	JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS	18
21.1	Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.....	18
21.2	100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.....	18
21.3	Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II.....	19
21.4	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.....	19
21.5	FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.....	19
21.6	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	20
21.7	CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a.....	20
21.8	Poupança - Art. 7º, VI, b.....	20
21.9	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.....	21
21.10	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.....	21
21.11	FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c.....	21
21.12	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.....	22
21.13	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	22
21.14	FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.....	22
21.15	FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.....	23
21.16	FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.....	23
21.17	FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 8º, IV, c	23
21.18	Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I.....	24
21.19	Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – Art. 9º-A, II.....	24
21.20	Fundo de Ações BDR Nível 1 - Geral - 9º-A, III.....	24



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

Aos dois dias de dezembro de 2020, com inicio ás 10 horas , na sala de reunião do RPPS, localizado na Rua Inácio Ribeiro Nº696, Centro, nesta cidade Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, reuniram-se os componentes do Conselho Administrativo e Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimento do RPPS, SANTA RITA PREV,reunidos em Assembleia Geral Extraordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2020, atendendo ao previsto no artigo 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010 atualizada pela 4.604 de , Portaria MPS 403/2008, 519/2011, e suas alterações, o previsto nas Portarias MPS 185/15 e 300/15, Lei Federal 9718/98 e demais legislações em vigor.

INTRODUÇÃO

Este documento tem a finalidade de estabelecer os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do RPPS através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A forma de disponibilização aos segurados e pensionista será por meio em jornais de circulação local ou ainda em avisos nos departamentos funcionais, em até 30 (trinta) dias no máximo após a data dessa reunião. Será ainda permito pedido de vistas direto com o RPPS, desde que as visitas sejam previamente agendadas. O mesmo estará disponível aos segurados, pensionistas fiscalização interna e externa por no mínimo de 10 (dez) anos nas dependências do SANTA RITA PREV, conforme exigido por lei.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

Ao final do ano de 2019, quando teve início a Crise de Saúde à partir da China e posteriormente, a partir da segunda metade do mês de março de 2021, no Brasil, quando a crise provocada pelo vírus se generalizou para todo o planeta, políticas anticíclicas como relaxamento da política monetária com a consequente queda da Taxa Básica de Juros a níveis



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

jamais vistos, política fiscal expansionista, aumento de crédito e auxílio emergencial, o mundo passa por uma realidade, até então, desconhecida, fato que levou a taxas de juros reais negativas, desemprego em níveis também jamais vistos.

Na data da aprovação dessa PAI, o cenário nacional e internacional ainda é caótico com repiques e reinfecções em diversas partes do mundo, sendo retomados os processos de lockdown (confinamento) em grande parte do mundo.

Desta forma, há de se esperar ano difícil para todos os segmentos de investimentos, seja na renda fixa ou na renda variável, seja ainda em veículos de investimentos com lastro doméstico ou veículos de investimentos com lastro no exterior. Queda nos preços de valores mobiliários e default (inadimplência) de crédito são esperados. Preços das commodities metálicas devem seguir o mesmo tom de dificuldade.

O setor bancário é um dos quais mais sente a crise, com demissão em massa em razão da impossibilidade da abertura das agências nos modelos pré-crise.

Assim, o ano de 2021 é desafiador para todos os países, mas em particular para o Brasil visto que, o país estava tentando retomar o ritmo de crescimento, da crise deixada pelo Partido dos Trabalhadores, quando o mundo foi assolado pela crise da saúde, fato que levou o país a níveis histórico de endividamento, o que fez piorar sobremaneira, o perfil da dívida mobiliária (dívida em títulos) interna de maneira exacerbada.

Assim, o ano de 2021 não deve ser visto como um ano de superação ou igualação da meta atuarial por parte dos RPPS, mas, sim, um ano de preservação das reservas matemáticas já constituídas, visto que, o cenário de inadimplência é o mais alto desde a Crise de 1929.

2. ASPECTOS INTERNOS

A estrutura do Instituto Municipal de Previdência do RPPS SANTA RITA PREV, está regulamentada pela Lei Complementar 034/2012, onde os servidores são concursados, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos . Em Janeiro de 2020 aprovamos a Lei 134/2020, reforma da Previdência municipal instituída pela Emenda Constitucional 103/2019, implementando todos os itens previstos na referida Emenda Constitucional. Conta com o Conselho de Fiscalização e Comitê de investimentos.



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

3. GOVERNANÇA

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal, esteja adequada a organização do SANTA RITA PREV, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no SANTA RITA PREV

4. GESTÃO

O modelo de gestão adotada mais adequada para esta autarquia é a Gestão Própria. Não visualizamos nenhuma razão para terceirização da gestão, seja ela parcial ou total, uma vez que o RPPS tem conseguido alcançar seus objetivos de rentabilidade de risco e retorno. Por outro lado, não nos sentimos confortáveis em delegar os investimentos a terceiros sendo que a responsabilidade do fracasso ou do sucesso continua sendo deste RPPS.

5. DISPONIBILIZAÇÃO

Forma de Divulgação: Eletrônica/Impressa/Outro

Descrição: SITE E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

6. VALIDADE

6.1 A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2021 até dezembro de 2021.

6.2 Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

6.3 Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

As origens dos recursos do RPPS com fins previdenciários são:

- As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais;
- Contribuição dos servidores ativos e inativos;
- Os bens, direitos e ativos vinculados por lei;
- Taxa de contribuição normal e suplementar do ente;
- Ingressos oriundos do Comprev – Compensação Previdenciária;
- Parcelamento e/ ou reparcelamento de débitos;
- Ingressos de recursos oriundos de segregação de massa de servidores, caso esta seja implementada;
- Outras receitas.

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Desta forma mantém estabelecido na presente PAI que as aplicações que serão realizadas no exercício de 2020 serão alocadas nos seguintes segmentos:

- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados;
- Segmento de Investimentos no Exterior;
- Demais Bens, Direitos e Ativos;
- Imóveis.

9. PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANALISE SETORIAL.

Estudo macroeconômicos realizados previamente até a data desta reunião de aprovação desta PAI, nortearam as decisões de alocações. Os cenários econômicos e projeções para o ano



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

de 2021, e subsequentes, exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levaram em consideração os seguintes aspectos: a legislação em vigor, a expectativa de rentabilidade, os riscos de cada segmento, e o limitador quanto a prazo, dado passivo atuarial.

10. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto deverão ser observados os seguintes pontos:

10.1 O indexador de preços escolhido foi IPCA, pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI, e ainda que, foi este o índice utilizado pelo SANTA RITA PREV para atualizar monetariamente os salários base dos servidores que farão parte da base de dados a serem utilizados na Reavaliação Atuarial de 2020, que por sua vez darão ao ente, quais alíquotas de contribuições do ente e dos servidores, reequilibrarão o Plano de Aposentadorias e Pensões do RPPS.

10.2 Baseado no estudo da conjuntura econômica vigente no País, e a análise de indicadores econômicos prospectivos, e possíveis níveis de juros nominais e de juros reais esta PAI apresenta por um lado a meta atuarial, representando o objetivo financeiro de remuneração das reservas já constituídas e aquelas que forem acrescidas a esta durante o ano de 2021. A meta atuarial, como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro. Por outro lado, existe um limitador legal, para este juro real, que é dado pela Portaria MPS nº 403/2008, que é de 6%. Nesta análise se conclui que para o ano de 2021, existe a possibilidade de se usar o limite máximo permitido por lei. Entretanto, como o histórico do RPPS no que se refere a resultados atuariais no tocante a juros reais, o bom senso, indica



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo**

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

que o juro real saudável para equilibrar o Plano de Previdência é de 5,40%. Sendo assim, este é o juro real utilizado nesta PAI.

10.3 Que a meta atuarial a ser utilizada deve ser a mesma da taxa de desconto atuarial a ser utilizada na elaboração do cálculo atuarial.

10.4 É inapropriado usar o limite de desconto atuarial de 6%, sem que este número tenha sido atingido nos três últimos anos. Caso o RPPS não tenha atingido a meta de 6% nos últimos três anos, o ideal é fazer a media aritmética dos três últimos e, o resultado ser então a meta atuarial a ser utilizada. Além disso, mesmo que o RPPS tenha atingido a meta nos três anos imediatamente anteriores, deve-se atentar para busca queda da taxa de juros e que, esta situação deve permanecer para todo o ano de 2021,

METAS DE 03 ANOS ANTERIORES- SANTA RITA PREV

ANO	Rentabilidade	Meta	% Meta
2017	13,23%	9,12%	144,97%
2018	10,21%	10,08%	101,28%
2019	17,84%	10,44%	170,86%

11. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;

Individualmente, os retornos dos ativos serão projetados com base em um modelo que partirá do cenário macroeconômico (global e local) e projetará os impactos desse cenário sobre o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e no caso da Renda Variável, além de análise de conjuntura apropriada, deve-se observar a análise dos segmentos objetos do investimento dos fundos investidos.



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo**

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

11.1 Renda Fixa:

- Os investimentos direto em Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) previsto na alínea “a” do Inciso I, Art. 7º da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, não deverá ser realizado conforme o disposto Paragrafo 1º, Art. 7º, Art. 16º e Art. 19º da Resolução 3922/10.
- Os fundos enquadrados em Fundos Referenciados e de Renda Fixa, previsto na alínea “a” e “b” do Inciso III, Art. 7º e alínea “a” e “b” do Inciso IV, Art. 7º, sendo ambos os enquadramentos da Resolução 3922/10. Deve ser observado antes da aplicação o que está disposto no Paragrafo 2º, 3º e 8º, Art. 7º da Resolução 3922/10.
- Os investimentos realizados em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG), certificado de Depósito Bancário (CDB) e deposito em poupança, previsto no inciso V e VI do Art. 7º da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, deve ser observado o disposto no Art. 11º da Resolução 3922/10.
- Para realizar aplicação em FDIC - cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, que está previsto alínea “a” do Inciso VII, Art. 7º da Resolução 3922/10, deve-se observar o disposto no Paragrafo 4º, 6º e 8º Art. 7º da Resolução 3922/10.

11.2 Renda Variável:

- Os investimentos classificado como Fundos de Ações e Multimercado, previsto na alínea “a” e “b” do Inciso I, Art. 8º, na alínea “a” e “b” do Inciso III, Art. 8º e no Inciso III do Art. 8º, sendo ambos os enquadramentos da Resolução 3922/10 e suas demais alterações, para realizado a aplicação nos mesmo deve ser observado se o fundo atende o Paragrafo 3º e 4º Art. 8º da Resolução 3922/10.



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

- Os investimentos em FIP – Fundo de Investimentos em Participações, FII – Fundos de Investimentos Imobiliário e Fundo de Ações –Mercado de ações, previsto na alínea “a”, “b” e “c” do Inciso IV, Art. 8º da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, deverão ser observados antes da realização da aplicação o disposto Paragrafo 3º, 5º, 6º,7º e 8º Art. 8º da Resolução 3922/10.

11.3 Investimento no Exterior:

- Antes de realizar investimentos nos fundos que se enquadram como Investimentos no exterior, previsto no Inciso I, II e III do Art. 9-A da Resolução 3922/10 e suas posteriores atualizações, observar o disposto no inciso I e II do Parágrafo Único do Art. 9ºA da resolução 3922/10.

12. LIMITAÇÕES

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

- A aplicação em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
- Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS.
- Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo**

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

- Os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.
- Regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- Admite-se que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.

13. RESTRIÇÕES

13.1 Deve-se ainda observar o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo, sendo apenas 5% para os fundos que se enquadram nos incisos VII do art. 7º, III e IV do art. 8º.

13.2 O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica;

13.3 Está vedado todo tipo de aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo**

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

A carteira do RPPS está diversificada dentro dos três graus de risco, onde constam aplicações nos segmentos de Renda Fixa 82,45%, Renda Variável 15,39% e Investimentos no exterior 2,17%, já existente , anterior à alteração em 2018 da 3922/10. No acumulado do ano a rentabilidade da carteira é de 0,35% até o mês de setembro de 2020, enquanto que a meta acumulada no período é de 5,21%, sendo assim o RPPS atingiu 6,63% da meta atuarial.

18. METODOLOGIAS E CRITÉRIOS

Os riscos se subdividem em três categorias para o RPPS:

- Risco de liquidez: este risco considera a preocupação em se realizar investimentos de longo prazo, sem o devido estudo de alm podendo vir produzir necessidade de caixa (equilíbrio financeiro) no qual o RPPS possa vir a não ter condição de sustentar.
- Risco de Mercado: Risco esse associado a oscilação(volatilidade) das cotas dos valores mobiliários investidos neste caso procura-se estudar economicamente quais as possibilidades de queda /alta da taxa de juros e dentro deste critério alongar ou encurtar esta carteira d investimento, assim minimizando ou maximizando a volatilidade da carteira.
- Risco de credito: risco este associado à impossibilidade ou ao não interesse de determinado emissor componente da carteira de fundo de investimento pelo RPPS INVESTIDO. Dessa forma algumas precauções são tomadas entre elas, a exigência de avaliação de risco por agência com sede no país Rating. O rating será analisado e criticado sob pena de não ser aceito. Além disso, quando se fizer necessário demais informações serão requeridas junto às empresas como: Balanço de contabilidade atual, relatório de auditoria independente, análise de balanço vertical e horizontal e também valuation.



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo**

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

19. ADERÊNCIAS AS METAS

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;

20. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

RENDA FIXA

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2021		
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, a	100,00	R\$ 8.948.766,32	6,07%	6%	6,07%	100%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00	R\$ 78.181.503,68	53,07%	40%	53,07%	100%
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100,00					
	Operações compromissadas - Art. 7º, II	5,00					
	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00	R\$ 7.627.769,87	5,18%	5%	5,18%	30%
	ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60,00					
	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00	R\$ 19.407.986,67	13,17%	20%	13,17%	40%
	ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	40,00					
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	20,00					10%
	CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a	15,00					5%
	Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00					5%



SANTA RITA PREV

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo**

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5,00						5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5,00	R\$ 1.638.125,10	1,11%	1%	1,11%	5%	
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c	5,00						5%

RENDAS VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2021		
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30,00	R\$ 4.444.487,84	3,02%	3%	3,02%	5%
	ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30,00					
	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20,00	R\$20.021.908,46	13,59%	8%	13,59%	15%
	ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b	20,00					
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00	R\$ 2.934.791,23	1,99%	2%	1,99%	5%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5,00					5%
	FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5,00	R\$ 968.931,12	0,66%	0,60%	0,66%	5%
	FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 8º, IV, c.	5,00					

A somatória dos investimentos em renda variável e Investimentos Estruturados não poderá em conjunto ultrapassar 30% dos recursos do RPPS.



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo**

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2021		
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Investimentos no Exterior	Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I.	10,00					
	Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – Art. 9º-A, II.						5%
	Fundo de Ações BDR Nível 1 - Geral - 9º-A, III.		R\$ 3.145.184,23	2,13%	2%	2,13%	5%

21. JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

22. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

2.1 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de “lastro” em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito esta mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

2.2 Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis via as taxas praticada pelo mercado nos demais ativos.

2.3 FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

- Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;
- De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilities Management, e por fim, observação da legislação específica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

2.4 FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

2.11 FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela B3 – Bolsa Brasil e Balcão. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2021. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

2.12 FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2021. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

2.13 FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto é um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução CVM 555/14 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis no mercado de capitais brasileiros.

Caso o regulamento do fundo sob análise, permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observar o contido na Resolução CMN 3922/10 e suas alterações posteriores.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

- Que tipo de fundo multimercado;
- Há ou não crédito privado e, quem é o emissor;
- Há ou não investimento no exterior;



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo**

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

- Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

2.14 FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este é um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de *private equity* (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a análise mercadológica e de fundamental importância, seguido da análise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

2.15 FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial (IPCA + 5,40% a.a.), aproveitando as oportunidades surgidas nos diversos subitens do segmento imobiliário. Antes do investimento neste tipo de produto, observar os diversos pré-requisitos contidos na Resolução CMN 4604/17. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

2.16 FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 8º, IV, c.

O mercado de acesso é “porta de entrada” de empresas de capital fechado ao mercado de capitais. Esta possibilidade é reservada para empresas que pretendem ter seus valores mobiliários negociados na B3, porém, ainda não desenvolveram ou estão em processo de desenvolvimento de IPO. É um mercado com baixíssima liquidez e há ainda o risco adicional em razão do da empresa não ter tradição no mercado de valores mobiliários. Sendo assim a



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo**

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

Resolução CMN 3922/10, reserva um máximo de aplicação neste segmento em 5% dos recursos dos RPPS, que deve ser usado com parcimônia.

2.17 Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I.

São fundos de investimentos lastreados em créditos contra o Governo Brasileiro. Como o País tem reservas cambiais próximos a US\$ 380,0 bilhões, no momento, o risco é baixo. São fundos que apesar de, na sua maioria rendimento em dólar, não devem apresentar grandes retornos uma vez que usualmente os juros negociados no mercado externo serem menores que os do mercado brasileiro. Entretanto, em acordos internacionais é constante a renegociação dos débitos externos como ocorreu no Plano Brady. Sendo assim, estas dívidas podem ser renegociadas causando prejuízo aos investidores. Segundo a Resolução CMN 3922/10, o limite máximo para investimento é de 10% dos recursos do RPPS.

2.18 Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – Art. 9º-A, II.

Fundo de investimento no exterior são aqueles que podem deter títulos ou valores mobiliários de renda fixa e/ ou de renda variável. Sendo assim, é um fundo que haverá dificuldades para que as informações sobre a formação da carteira no que pese a obrigação do gestor seguir as instruções previstas no Tratado de Assunción. No caso de FIC de Fundos de investimentos no exterior, caberá ao gestor nacional, diligência ao gestor externo quanto as regras da Regulação ao qual ele estará subordinado.

O limite máximo para investimento neste segmento, segundo a Resolução CMN 3922/10 é de 10%.

2.19 Fundo de Ações BDR Nível 1 - Geral - 9º-A, III.

Os BDR's – Brazilian Depository Receipts, baseados na Resolução CMN 2318/1996, são certificados representativos de valores mobiliários de emissão de ações de companhias abertas



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo**

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182.887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

com sede no exterior, sendo que estes recibos são emitidos por instituições depositária com sede no Brasil autorizada a funcionar pelo Banco Central e pela CVM. A condição da emissão dos recibos de ações por parte da instituição depositária se baseia no fato de estas ações estarem custodiadas no exterior por empresas autorizada a funcionar por Reguladores assemelhadas a CVM e BC. Os BDR's se classificam em três grupos: Nível I, Nível II e Nível III. O de nível I é negociado exclusivamente no mercado de balcão, porém estes recibos são negociados diretamente no mercado da B3 como qualquer ação listada.

Dessa forma, estando todos os Conselheiros devidamente de acordo com os termos acima, subscrevem: